

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Pará, possuiu legalmente a gerência das unidades prisionais do Estado, podendo implementar procedimentos e estratégias que potencializem a segurança das respectivas casas penais;

CONSIDERANDO que o período de final de ano necessita de atenção redobrada aquando de possíveis ações de subversão a ordem e disciplina dentro do ambiente carcerário e de regaste a membros de ORCRIM;

CONSIDERANDO que as Organizações Criminosas aparecem em diversos RELINT's dos setores de inteligência, desta Secretaria e de outros órgãos da segurança pública, articulando ações de ataque externo às unidades prisionais paraenses, incentivando atos de indisciplina coletiva e fugas em massa em diversas casas penais;

CONSIDERANDO que nos dias 22 e 23/12/2020 ocorrerão revistas pessoais e estruturais em todas as unidades prisionais do Estado de maneira simultânea;

RESOLVE:

Art. 1º - Consubstanciando no parágrafo único do artigo 2º da PORTARIA Nº 514/2019- GAB/SUSIPE/PA, no artigo 10 da Portaria nº 994/2019- GAB/SEAP/PA e demais dispositivos aplicáveis ao caso, suspender, excepcionalmente, nos dias 22 e 23/12/2020, as visitas de familiares em todas as unidades prisionais do Estado, para a efetivação da revista e inspeção simultânea dos respectivos blocos carcerários, como prevenção à possíveis atos de subversão a ordem e disciplina dentro do ambiente prisional.

Art. 2º Suspender, igualmente nos dias 22 e 23/12/2020, as entrevistas de advogados/clientes, em todas as unidades prisionais do Estado, pelo sistema de agendamento normal, instituído pela PORTARIA Nº 164/2020 - GAB/SEAP/PA, ficando mantido somente as entrevistas para atender casos excepcionais, em conformidade ao 7º da referida portaria, de modo a evitar periclitado de direitos e atender os prazos e diligências urgentes do processo penal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

DÊ-SE CIÊNCIA, RIGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado de Administração Penitenciária

Protocolo: 613871

PORTARIA Nº 1248/2020-CGP/SEAP

Belém, 18 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão Composta por BRUNO DA COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente, SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica, membro, e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5318/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 613749

PORTARIA Nº 1257/2020-CGP/SEAP

Belém, 21 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Portaria abaixo relacionada:

- 1132/2020-CGP/SEAP, de 19/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº: 5693/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 613769

PORTARIA Nº 1258/2020-CGP/SEAP

Belém, 21 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar as Portarias abaixo relacionadas:

- 1114/2020-CGP/SEAP, de 16/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5682/2020-CGP/SEAP;

- 1116/2020-CGP/SEAP, de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5683/2020-CGP/SEAP;

- 1117/2020-CGP/SEAP, de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5684/2020-CGP/SEAP;

- 1119/2020-CGP/SEAP, de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5685/2020-CGP/SEAP;

- 1118/2020-CGP/SEAP, de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5686/2020-CGP/SEAP;

- 1120/2020-CGP/SEAP, de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5687/2020-CGP/SEAP;

- 1121/2020-CGP/SEAP, de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5688/2020-CGP/SEAP;

- 1122/2020-CGP/SEAP, de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5689/2020-CGP/SEAP;

- 1123/2020-CGP/SEAP, de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5690/2020-CGP/SEAP;

- 1124/2020-CGP/SEAP, de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5691/2020-CGP/SEAP;

- 1125/2020-CGP/SEAP, de 18/11/2020, publicada no DOE nº 34.413, de 20/11/2020, referente à Sindicância Administrativa Investigativa nº: 5692/2020-CGP/SEAP;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 613784

PORTARIA Nº 1247/2020-CGP/SEAP

Belém, 18 de dezembro de 2020

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado - membro; e ELTON DA COSTA FERREIRA, Procurador Autárquico - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4726/2018-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 613748

PORTARIA Nº 1251/2020-CGP/SEAP

Belém, 21 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão (STF, Mandados de Segurança nº 7.015, 21.494 e 22.656; e STJ, Mandados de Segurança nº 7.066, 7.435 e 8.877; e Recursos em Mandado de Segurança nº 6.757 e 10.464), necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter, a Comissão, enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior - Presidente; SAIDY MERCES DOS SANTOS DIAS, Consultora Jurídica do Estado - membro; e ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado - membro; para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5002/2019-CGP/SEAP, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 613758

PORTARIA Nº 1250/2020-CGP/SEAP

Belém, 21 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO o disposto no art. 208, caput, da Lei Estadual nº 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;